



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO N°.1356

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O § 4º, do artigo 6º, da Lei nº.744, de 29.06.71, acrescentado pela Lei nº.1235, de 17.11.83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - Fica o Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a baixar ato, trimestral, reajustando as taxas, a que se referem os parágrafos anteriores, com base nas variações do INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, a contar de 1º de janeiro de 1º de janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de janeiro de 1986.

Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-